

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019**

Aos vinte e sete dias de junho de 2019 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão N°: 66/2019

Processo: 66-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME, IMPRESSORA COM IMBITUVENSE LTDA, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Pama Print Ltda	MAURICIO TALASESCO SOARES, GELSON SCHARAN, HENRI SPONHOLZ, Josiane Peroza, Elvio Pizzato de Araujo

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	RECEITA B-1 – BLOCOS COM 20X1 – NUMER. PICOTADO	ALTA DEFINIÇÃO	UNI	3.000,00	0,99	2.970,00
TOTAL							2.970,00
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS - BRANCA/JORNAL 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	600,00	2,98	1.788,00
1	2	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	600,00	4,34	2.604,00
1	3	BLOCO 15X21CM 100X1 FOLHAS SULFITE 56 G 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	12.000,00	2,00	24.000,00
1	4	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS - BRANCA/JORNAL 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	600,00	4,00	2.400,00
1	5	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	600,00	5,60	3.360,00
1	6	BLOCO 21X30CM - 500X1 -	GRÁFICA	UNI	250,00	20,00	5.000,00

		1X1 PAPEL AMARELO	3D				
1	12	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO	GRÁFICA 3D	UNI	20,00	96,00	1.920,00
1	13	CARTÃO DE VISITA - 4X4 COR - VERNIZ TOTAL FRENTE	GRÁFICA 3D	UNI	15.000,00	0,10	1.500,00
1	14	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	GRÁFICA 3D	UNI	400,00	3,20	1.280,00
1	15	ENVELOPE OFICIO BRANCO - 4X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	6.000,00	0,24	1.440,00
1	16	ENVELOPE TIPO SACO 18X24CM OURO - 4X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	6.000,00	0,28	1.680,00
1	17	ENVELOPE TIPO SACO 22X32CM OURO - 4X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	6.000,00	0,40	2.400,00
1	18	ENVELOPE TIPO SACO 26X36CM OURO - 4X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	5.000,00	0,48	2.400,00
1	19	FICHA A-3 – SULFITE 75G – 1X1 COR - DOBRA	GRÁFICA 3D	UNI	15.000,00	0,16	2.400,00
1	20	FICHA SULFITE 180G 10X15CM 1X1 COR	GRÁFICA 3D	UNI	25.000,00	0,12	3.000,00
1	21	FICHA SULFITE 180G 15X21CM 1X1 COR	GRÁFICA 3D	UNI	25.000,00	0,16	4.000,00
1	22	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 1X1 COR	GRÁFICA 3D	UNI	25.000,00	0,20	5.000,00
1	25	PASTA 33X48CM - SULFITE 180G AMARELO/AZUL - 1X0 COR	GRÁFICA 3D	UNI	8.000,00	0,40	3.200,00
TOTAL							69.372,00

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BLOCO 21X30CM 100X1 FOLHAS SULFITE 75 G 1X0 COR	ICIL	UNI	12.000,00	2,00	24.000,00
1	8	BLOCO 21X30CM 100X1 FOLHAS SULFITE 75 G 1X1 COR	ICIL	UNI	6.000,00	2,35	14.100,00
1	9	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	ICIL	UNI	120,00	39,00	4.680,00
1	10	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	ICIL	UNI	120,00	29,00	3.480,00
1	11	CARIMBO AUTOMATICO PEQ.	ICIL	UNI	120,00	29,00	3.480,00
1	24	PAPEL CARTA - A4 - VERGÊ DIAMANTE 80G 4X0 COR	ICIL	UNI	200.000,00	0,08	16.000,00
TOTAL							65.740,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta, sendo que para o "item 23 - Formulário contínuo NF Produtor", a empresa Pama Print Ltda com menor preço, assim como a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA segunda colocada, deixaram de cumprir as condições do Atestado de Capacidade Técnica com infomração de RG , CPF e reconhecimento de firma do Signatario do documento, sendo as duas proponentes Inabilitadas no certame, ficando assim o Item como Fracassado no certame. Também, a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA vencedora da licitação apresentou CND Municipal com validade expirada, sendo lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização conforme Lei 123/2006. As demais empresas vencedoras, estando em conformidade com o instrumento convocatório, as declarou vencedoras do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro**

de Preços Individual dos itens vencidos. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 66/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMEC, deverá ser emitida para FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 27 dias de junho de 2019

Amlton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME,

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,

Pama Print Ltda